

961/15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2015

APROVADO EM: 12 / 02 / 15

Votos Favoráveis: 7

Votos Contrários: 1

Abstenções: _____

VEREADOR PRESIDENTE

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigentes, encaminha ao Plenário da Câmara de Vereadores, para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inc. X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei Municipal nº 149/03, de 25 de março de 2003 e suas alterações posteriores, pela aplicação do índice de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, sobre os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2015.

Parágrafo único – O índice percentual previsto no “caput” deste artigo, corresponde a variação do IPCA , relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de **2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento)** nos vencimentos básicos dos Servidores do Poder Legislativo, a contar de 1º de janeiro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Art. 3º - O índice da revisão geral previsto no art. 1º e do reajuste no art. 2º, ambos desta lei, perfazem o percentual de **7,00% (sete por cento)**, e incidirá sobre os vencimentos básicos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, vigentes no mês de dezembro de 2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais do Orçamento de 2015.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 10 de fevereiro de 2015.

Ver^a. Patrícia Demétrio
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Nercindo Lasch
1º Secretário da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

JUSTIFICATIVAS

PROJETO DE LEI N.º. 001/2015

SENHORES VEREADORES

A matéria objeto do Projeto de Lei do Legislativo n.º 001/2015, que dispõe sobre revisão e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo o índice para a revisão geral anual e de reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A matéria visa dar cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, especial a parte final do inc. X do art. 37 da Constituição Federal, e a lei Municipal N.º 149/03 com suas alterações.

O índice percentual a ser aplicado na revisão dos vencimentos dos servidores do poder legislativo corresponde à variação do IPCA relativo ao período de abril de 2014 à dezembro de 2014, conforme divulgação oficial do Governo Federal.

Além do índice oficial de revisão base na variação do IPCA que foi de 4,14%, esta sendo concedido um reajuste dos mesmos vencimentos, no percentual de 2,86%, perfazendo um total de 7,00%.

Por fim estamos encaminhando em anexo o demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Municipal que dá conta que o Projeto atende as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JACUIZINHO/RS, 10 de fevereiro de 2015.

Ver^a. Patrícia Demétrio
Presidente da Câmara de Vereadores